

Processo: 1114663
Natureza: Representação
Representante: Ernane Barbosa Neves
Representados: Jorge Hannas Salim, Agostinho da Conceição Bolognani e Diego Salomão de Souza Pinto
Jurisdicionado: Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de São João del-Rei
Procurador: David Lopes de Andrade (OAB/MG 147658); Iara Carolina Neves (OAB/MG 132211); Paula Cristina Moreira Marques (OAB/MG 115601)
MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria
RELATOR: CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO TELMO PASSARELI

I – RELATÓRIO

Trata-se de representação autuada a partir de documentação remetida ao Tribunal pelo Sr. Ernane Barbosa Neves, Juiz de Direito da Turma Recursal da Comarca de São João del-Rei, extraída do julgamento do Recurso Inominado 5001085-66.2020.8.13.0624.

Na referida decisão, foi identificado o pagamento indevido do adicional de insalubridade ao Sr. Jânio César de Oliveira, pelo Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de São João del-Rei – DAMAE, desde o exercício de 2010, com base em laudos periciais falsos (peça 2).

Protocolizada em 07/03/2022, a documentação foi recebida por despacho do Conselheiro-Presidente (peça 1) e distribuída à relatoria do Conselheiro José Alves Viana na mesma data (peça 4).

Os autos foram remetidos à unidade técnica que se manifestou pela necessidade de realização de diligência para complementação da instrução processual (peças 6 e 14).

Devidamente intimado, o gestor do DAMAE apresentou os documentos de peças 30-34, analisados pela unidade técnica (peça 35) e pelo Ministério Público de Contas (peça 36), que concluíram pela existência de irregularidades e necessidade de citação dos gestores da entidade.

Em 03/04/2024, os autos foram redistribuídos à minha relatoria (peça 37).

Em 14/05/2024, determinei a citação dos Srs. Jorge Hannas Salim, Diretor do DAMAE de 01/04/2019 a 01/12/2019 e de 01/01/2021 a 01/03/2023; Agostinho da Conceição Bolognani, Diretor do DAMAE de 02/12/2019 a 31/12/2020; e Diego Salomão de Souza Pinto, Diretor do DAMAE de 02/03/2023 até aquele momento (peça 44).

Certificado o falecimento do Sr. Agostinho da Conceição Bolognani à peça 61, determinei a renovação da citação dos demais gestores à peça 62.

Os responsáveis apresentaram as alegações de defesa e documentos de peças 66-68, analisados pela unidade técnica à peça 71 e pelo órgão ministerial à peça 72, tendo ambos concluído pela procedência da representação.

É o relatório.

À **Secretaria da Primeira Câmara** para inclusão em pauta.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2025.

TELMO PASSARELI
Relator